



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.168 /

"FIXA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 5.773,  
DE 15/12/94.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O cargo de provimento em comissão **Coordenador de Programas Habitacionais**, integrante da categoria DAT - Direção e Assessoramento Técnicos, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, terá as seguintes atribuições:

- I - Planejar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades relativas ao Programa Municipal de Habitação;
- II - Elaborar estudos técnicos e de normas construtivas pertinentes;
- III - Acompanhar a execução dos projetos elaborados pelo setor, orientando os técnicos, sempre que necessário;
- IV - Emitir pareceres técnicos sempre que necessário;
- V - Proceder o controle geral das empresas que prestam serviços ao Programa;
- VI - Participar de Comissões Técnicas, visando a discussão e acompanhamento dos projetos de construção civil, urbanísticos, etc., relativos ao Programa Municipal de Habitação;
- VII - Planejar, coordenar e supervisionar outras tarefas correlatas;




# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

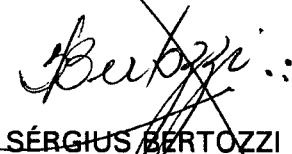
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.168 - FLS. 02 /

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JANEIRO DE 1995.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
SÉRGIO BERTOZZI  
Secret. Munic. Administração

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 9941, de 14/01/95.